



PILARES DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

*Piauí: Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para
Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19*

NEGOCIADO
Agosto 2023



THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP

SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO
SEPLAN



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Estadual de Planejamento
(SEPLAN)

Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 (P178567)

Negociado

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

17 de Agosto de 2023

ESTA É UMA TRADUÇÃO LIVRE REALIZADA A PARTIR DO DOCUMENTO OFICIAL EM INGLÊS.

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Piauí (o Mutuário) irá implementar o Projeto *Piauí: Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19* (PDH), com envolvimento da *Secretaria de Estado do Planejamento* (SEPLAN), *Secretaria de Estado da Saúde do Piauí* (SESAPI) e da *Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania* (SASC), como colocado no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em fornecer o financiamento (P178567).
2. O Estado do Piauí deverá garantir que o Projeto PDH será realizado em concordância com os Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial (NAS) e este Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo de Empréstimo. A menos que seja definido o contrário neste documento (PCAS), os termos representados por letras maiúsculas usados aqui terão o mesmo significado daqueles citados no referido Acordo.
3. Sem limitar a generalidade do precedente, esse PCAS descreve medidas e ações importantes que o Estado do Piauí será obrigado a realizar, ou providenciar que sejam realizadas, incluindo, se aplicável, com relação ao calendário de ações e medidas, arranjos institucionais, equipe, capacitações, monitoramento e relatórios e gestão de reclamações. Este PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados no âmbito do Projeto, os quais estarão sujeitos a consulta prévia e divulgação de acordo com o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, devendo seu conteúdo estar descrito de forma aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os instrumentos A&S deverão ser regularmente revisados, sujeito ao consentimento prévio escrito do Banco.
4. Como acordado entre o Banco e o Mutuário (o Estado do Piauí), se necessário, este PCAS será revisado regularmente durante o período de implementação do Projeto, de maneira a refletir imprevistos e o gerenciamento adaptativo de mudanças no Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Banco e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, concordam em atualizar o PCAS para refletir as possíveis mudanças no Projeto através de trocas de correspondências assinadas entre o Banco e a Secretária da SEPLAN. O Estado do Piauí deverá prontamente disponibilizar a versão atualizada do PCAS.

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS) – PIAUÍ: PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS-COVID 19

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	RELATÓRIOS REGULARES Preparar e enviar ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, entre outros, o andamento da implementação do PCAS, o status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de envolvimento de partes interessadas, funcionamento do(s) mecanismo(s) de queixas, resumo das atividades e principais resultados da gestão ASSS das contratadas (verificar ação C abaixo).	Enviar relatórios semestrais ao Banco ao longo da implementação do Projeto, iniciando a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo 60 dias após o final de cada período de relatório.	SEPLAN (UCP)
B	INCIDENTES E ACIDENTES Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, público ou trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou prestadores de serviço, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente. Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.	SEPLAN (UCP)
C	RELATÓRIOS MENSIS DE CONTRATADAS Exigir que contratadas (para intervenções físicas – obras e reformas) apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, consolidar esses relatórios e enviar um resumo dos mesmos para o Banco como parte dos relatórios semestrais de progresso.	Enviar os relatórios mensais ao Banco mediante solicitação ou, ordinariamente, na forma de anexos aos relatórios a serem apresentados nos termos da ação A acima.	SEPLAN (UCP)
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Estabelecer e manter uma Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) na SEPLAN, a qual deverá realizar a gestão de ASSS através de pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, contando com o apoio permanente de um(a) especialista em gestão de riscos ambientais, um(a) especialista em gestão de riscos sociais e um(a) especialista em mobilização e comunicação comunitária e envolvimento de partes interessadas.	Estabelecer a UCP com o corpo técnico para a gestão de riscos ambientais e sociais, conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo até 30 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP)
1.2	Designar em cada uma das agências implementadoras parceiras (SESAPI e SASC) um ponto focal para supervisionar a gestão de riscos ambientais e sociais, bem como a gestão do mecanismo de atendimento a reclamações, sob a coordenação do time de gestão de riscos ambientais e sociais da UCP.	Designar os pontos focais nas agências implementadoras parceiras até 30 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	SESAPI e SASC (UIPs)
1.3	INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS Finalizar, divulgar publicamente e utilizar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto – elaborado de forma consistente com as NAS pertinentes – para orientar a gestão dos riscos ambientais e sociais durante a implementação do Projeto.	Adotar e divulgar publicamente o MGAS até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto, e, após isso, adotar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI e SASC (UIPs)
1.4	INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS Assegurar que as entidades/contratadas responsáveis pela implementação de obras e reformas apoiadas pelo Projeto adotem e implementem o Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS), bem como outras diretrizes e procedimentos compreendidos no MGAS para a adequada gestão de riscos e impactos socioambientais, durante suas atividades, quando aplicável e conforme estabelecido no MGAS.	Adotar formalmente (realizando adequações, quando necessárias) o GGAS antes de se iniciarem, e como condição para se iniciar, a implementação das respectivas intervenções relacionadas a obras e reformas. Uma vez adotado, supervisionar e assegurar a execução do respectivo GGAS ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
1.5	GESTÃO DE CONTRATADAS Incorporar os aspectos relevantes do GGAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes, os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o código de conduta, nas especificações ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com empreiteiras, prestadoras de serviços, demais contratadas e empresas de supervisão (se aplicável). Subsequentemente, garantir que estas empresas cumpram e façam com que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
1.6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assegurar que as consultorias, estudos técnicos, capacitações, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhadas de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.	Ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS) – PIAUÍ: PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS-COVID 19

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1.7	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Acordar com o Banco sobre a metodologia para avaliar e reportar a gestão de riscos A&S adotados durante a execução das atividades propostas para financiamento retroativo, como critério de elegibilidade, que assegure a consistência dos procedimentos adotados com os princípios e requerimentos das Normas Ambientais e Sociais que sejam relevantes em virtude dos riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas.	6 meses após a Data de Efetividade do Projeto ou antes de qualquer solicitação de financiamento retroativo.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI e SASC (UIPs)
1.8	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Realizar a devida diligência de acordo com a metodologia acordada e apresentar ao Banco o relatório de avaliação dos procedimentos de gestão de riscos ambientais e sociais adotados e obter sua não-objeção pelo Banco, estabelecendo (quando necessário) um plano de Ações Corretivas que seja satisfatório para o Banco.	Obter a não-objeção do Banco como condição para submissão do pedido de reembolso pelas despesas retroativas.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI e SASC (UIPs)
NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA Elaborar, adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o Projeto, incluindo, entre outros, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações de trabalho, saúde e segurança do trabalho (incluindo equipamentos de proteção individual e prontidão e respostas a emergências), código de conduta (inclusive com relação a EAS e AS), trabalho forçado, trabalho infantil, arranjos para queixas de trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras. O PGMO também incluirá medidas específicas para controlar os riscos de SST, incluindo aqueles relacionados à Vida e Segurança contra Incêndios (L&FS), de acordo com as diretrizes de EHS específicas do setor (instalações de saúde) do Banco, considerando também medidas de prevenção e contágio com a COVID-19.	Adotar o PGMO até 60 dias após a efetividade do Projeto e, subsequentemente, adotá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI e SASC (UIPs)
2.2	MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e de forma consistente com a NAS 2.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), com apoio da SESAPI e SASC (UIPs)
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE OBRAS E REFORMAS Estabelecer e implementar um Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS) para as intervenções do Projeto associadas a obras e reformas, que defina, de maneira proporcional aos riscos e impactos A&S destas atividades, as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pela(s) empreiteira(s) ou outros executores para precaver e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 3. O GGAS deverá conter, minimamente, medidas adequadas para endereçamento dos seguintes temas: gestão de resíduos perigosos e não-perigosos, controle de ruído poeira, manejo de produtos químicos, sinalização e comunicação, reporte, monitoramento e supervisão.	Estabelecer o GGAS como parte do MGAS, solicitando sua adoção junto às empreiteiras como condição de não-objeção antes do início de cada obra e reforma. Subsequentemente, adotar o GGAS ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
3.2	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição ao GGAS (sempre que relevante, técnica e financeiramente viável), a serem incorporadas como requisitos A&S das contratações, adotadas juntamente com os demais requisitos definidos no MGAS e de forma consistente com a NAS 3.	Estabelecer as medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição como parte do GGAS. A adoção formal destas medidas deverá ser condição para a não-objeção antes do início de cada obra e, subsequentemente, assegurar sua adoção ao longo da implementação das obras em que sejam relevantes.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	MEDIDAS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS Assegurar a adoção e implementação de medidas adequadas para preparação e resposta a cenários de emergências (acidentes, incidentes com trabalhadores diretos, servidores das unidades, beneficiários e membros da comunidade, incêndios, vazamentos de produtos químicos, entre outros relevantes) como parte dos requisitos do MGAS para cada obra e reforma (conforme aplicável), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.	Estabelecer medidas como parte do GGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e, subsequentemente, adotar o GGAS ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
4.2	TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA Incorporar medidas para gerenciar os riscos de tráfego e segurança rodoviária como requerimento no GGAS a serem adotadas e implementadas sob ação do 1.4 acima.	Estabelecer medidas como parte do GGAS e condições para sua não-objeção antes do início de cada obra e, subsequentemente, adotar o GGAS ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
4.3	MEDIDAS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E FAUNA NOCIVA Assegurar a adoção e implementação de um conjunto de medidas de controle de vetores, pragas e fauna nociva como parte do Guia de Gestão Ambiental e Social GGAS (conforme relevante), de maneira consistente com o Marco de Gestão Ambiental (MGAS) do Projeto e a NAS 4.	Estabelecer conjunto de medidas como parte do GGAS e condição para sua não-objeção antes do início de cada obra e, subsequentemente, adotar o GGAS ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS) – PIAUÍ: PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS-COVID 19

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
4.4	RISCOS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL Estabelecer no Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto (a ser desenvolvido como parte dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra previsto no compromisso 2.1 acima) medidas de prevenção, controle e penalização do assédio, exploração e abuso sexual. Divulgar, adotar e implementar o Código de Conduta e os Procedimentos de Gestão da Mão de Obra entre todos os trabalhadores do Projeto.	Adotar os Procedimentos de Gestão da Mão de Obra (incluindo o Código de Conduta e as medidas contra assédio, exploração e abuso sexual) até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, assegurar sua implementação e cumprimento ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto. Atividades que requerem aquisição de terras desapropriação e reassentamento involuntário não serão apoiadas pelo Projeto. As obras civis previstas pelo Projeto decorrerão em estruturas públicas existentes pertencentes ao Estado.			
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESCOBERTAS CASUAIS Assegurar que medidas de proteção do patrimônio cultural (incluindo os de descobertas casuais) sejam incorporados como parte do Guia de Gestão Ambiental e Social (GGAS) de das obras e reformas, que eventualmente envolvam escavação e terraplanagem, de acordo com os princípios e requerimentos estabelecidos no Marco de Gestão Ambiental e Social e de maneira consistente com a NAS 8.	Implementar e adotar formalmente o GGAS como parte dos requisitos A&S das intervenções, e como condição para início das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
8.2	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESCOBERTAS CASUAIS Supervisionar a implementação dos GGAS, assegurando a implementação dos procedimentos de proteção do patrimônio cultural e dos procedimentos de descobertas casuais (sempre que necessários).	Supervisionar a execução do GGAS, no tocante à proteção do patrimônio cultural e medias para descobertas casuais, conforme aplicável, ao longo da implementação das obras.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esta Norma Ambiental e Social não é relevante para este Projeto.			
NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS Adotar e implementar um Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-las de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação, entre outras.	Divulgar e adotar a versão final do PEPI até 30 dias após a Efetividade do Projeto e, subsequentemente, adotá-lo ao longo da implementação do Projeto.	OGE com apoio da SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
10.2	MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível a fim de receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, em concordância com a NAS 10. O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.	Estabelecer o mecanismo de queixas até 30 dias após a data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	OGE com apoio da SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
CAPACITAÇÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
CS1	Oferecer à equipe ambiental e social da UCP e aos pontos focais nas agências parceiras treinamento sobre: i) aspectos a serem considerados na avaliação ambiental e social de obras e reformas, e outras atividades do Projeto de relevante risco ambiental e social; ii) gestão e supervisão ambiental e social conforme Guia de Gestão Ambiental e Social, iii) aspectos a serem considerados na implementação das atividades previstas no Plano de Engajamento das Partes Interessadas referentes a cada uma das intervenções previstas do Projeto.	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Efetividade do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)
CS2	Oferecer aos trabalhadores do Projeto orientações sobre: saúde e segurança do trabalho, medidas de contra assédio, exploração e abuso sexual para trabalhadores do Projeto e o código de conduta apropriado nas relações com as populações das áreas de intervenção.	Periodicamente, por toda a implementação do Projeto, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Efetividade do Projeto.	SEPLAN (UCP), SESAPI e SASC (UIPs)